

## PROJETO DE LEI N° 1.356/2016

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.356/2016, que **"Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017, Lei Municipal n° 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, Lei Municipal n° 1.343/2016, e dá outras providências"**.

A presente alteração/inclusão visa possibilitar a previsão como meta no PPA e LDO de encargos especiais relativos a precatórios oriundos de processos judiciais, dentre os quais está o que resultou do feito dos servidores da saúde.

Assim, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.  
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.356/2016

*"Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017, Lei Municipal n° 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, Lei Municipal n° 1.343/2016, e dá outras providências".*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica incluída no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017 (PPA), Lei Municipal n° 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (LDO), Lei Municipal n° 1.343/2016, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
UNIDADE: 3.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
28 Encargos Especiais  
28846 Outros Encargos Especiais  
288460000 Operações Especiais  
288460000.0.001000 Precatórios e Sentenças Judiciais  
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
Recurso 001 Livre

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2016.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**